



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS**

### **I – IDENTIFICAÇÃO**

#### **Projeto**

Curso “Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 8.112/90)”

#### **Órgãos solicitantes**

- Tribunal Regional Federal da 6ª Região / TRF6 - CNPJ: 47.784.477/0001-79
- Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / JFMG - CNPJ: 05.452.786.0001-00

#### **Empresa**

Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ: 07.305.943/0001-71

#### **Período**

De 09/05 a 12/05/23

#### **Horário**

Das 8h às 12h

#### **Carga Horária**

16 horas

#### **Local de Realização**

Plataforma virtual da empresa, *online* ao vivo.

#### **Total de participações: 20 servidores**

20 servidores (vagas distribuídas entre servidores da JFMG e do TRF6).

## **Instrutor**

José Afonso Pires Ferreira Júnior

## II – FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 16 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso afim à área de interesse DIREITO, por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

## III - JUSTIFICATIVA

O presente curso se justifica em razão da recente instalação do TRF6 e da necessidade de conhecimento técnico específico e permanente atualização dos servidores deste Egrégio Tribunal na área de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD). Os participantes poderão compor comitês de sindicância ou PAD e, por isso, precisam ser devidamente treinados para adquirirem a capacidade técnica necessária à realização correta e eficiente de todos os procedimentos relacionados a esses trabalhos. O curso permitirá a aplicação dos conhecimentos teóricos na prática do relacionamento entre o órgão e seus servidores.

## IV – OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

- Objetivos Gerais:

- permitir ao treinando apropriar-se de base teórica consolidada voltada para as particularidades do PAD e transformá-la em ação prática;
- prevenir a declaração de nulidade das apurações disciplinares, decorrentes de falhas procedimentais cometidas pelos membros das Comissões;
- garantir a estrita observância e o franqueamento da ampla defesa e do contraditório processual aos servidores acusados da prática de irregularidades;
- ampliar a capacidade de diagnóstico e solução de problemas ocorrentes no curso de procedimentos disciplinares;
- estimular o treinando a dominar os institutos jurídicos que se revelam indispensáveis e próprios ao Direito Administrativo, especialmente no tocante ao PAD;
- proporcionar a compreensão dos direitos e deveres do administrado e do administrador nos processos administrativos.

- Objetivos Específicos:

- formação de quadro técnico especializado voltado especificamente para a condução de apurações disciplinares;
- desenvolvimento institucional, mormente no tocante à racionalização, padronização e uniformização dos procedimentos adotados na condução de apurações disciplinares;
- garantir maior celeridade na atuação da instituição na apuração de irregularidades, reduzindo o lapso temporal entre o conhecimento da irregularidade, denúncia e/ou representação, instauração e o julgamento final das apurações disciplinares;

- evitar a ocorrência do perdão tácito referente à aplicação de penalidades disciplinares;
- evitar a reinstauração de apurações disciplinares em face da declaração de nulidade decorrente de falhas procedimentais cometidas pelas Comissões.

## V - METODOLOGIA

O curso será ministrado por meio de aulas expositivo-dialógicas, quadros comparativos, debates, adoção de textos complementares, ministrado na modalidade telepresencial.

Serão adotados os seguintes recursos pedagógicos: quadro e *pilot*, computador e *datashow* e apostila com o conteúdo programático, doutrina e jurisprudência, a serem fornecidos pela empresa contratada.

## VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conforme descrito na Proposta do curso id. 0273098.

## VII – PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASJUD:

- Análise jurídica da contratação entre o TRF6 e a empresa;

SECOF:

- Contratação e pagamento das inscrições;

SECGP:

- Aprovação do projeto;

SEFAS/SUDAS:

- Planejamento, execução e controle do projeto;

## VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

## IX – PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada aos inscritos a Avaliação de Reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

## X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar as vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (*slides* e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do evento;
5. Disponibilizar certificado para as participantes;
6. Arcar com todas as despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio;
7. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

## XI – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

## XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

## XIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor total a ser empenhado pelo TRF6: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), referente à participação de 10 alunos.

- Valor total a ser empenhado pela JFMG: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), referente à participação de 10 alunos.

- Valor unitário da inscrição: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

#### XIV – NOTA DE EMPENHO

Deverão ser expedidas 2 Notas de Empenho em nome de Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda. - CNPJ: 07.305.943/0001-71, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) cada uma, no total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), conforme proposta (id.0273098).

#### XV – PAGAMENTO

O pagamento das Notas de Empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação das respectivas notas fiscais, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores - SEFAS

*(assinatura digital)*

Ciente e de acordo.

Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores - SUDAS

*(assinatura digital)*

#### **Despacho**

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SecOF para providências.

Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP

*(assinatura digital)*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Supervisor(a) de Seção**, em 17/04/2023, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 17/04/2023, às 19:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 18/04/2023, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0274795** e o código CRC **B9E40409**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0004841-85.2023.4.06.8000

0274795v10